Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 22 / 06 / 2009
Adriana Alves
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 19 / 06 / 2009

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 44/2009 **DE 19 DE JUNHO DE 2009.**

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA COM EDIFICAÇÃO INACABADA À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR a Câmara Municipal de Pedro Afonso uma área de terra urbana com edificação inacabada nela existente, para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único- O imóvel citado no caput deste artigo possui as seguintes características; - Área de 2.261,00 m² (dois mil duzentos e sessenta e um metros quadrados), localizado na Quadra 11 do Setor Aeroporto, entre as Avenidas João Damasceno de Sá e Avenida "D", e Ruas 06 e 07, conforme mapa e Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, em anexo.

Art. 2º- A doação prevista no caput do artigo anterior desta Lei será efetivada mediante a apresentação do Relatório Técnico sobre a situação momentânea da obra inacabada na referida área a ser providenciado pela Câmara Municipal.

Art. 3º- A beneficiária deverá iniciar a obra objeto desta doação no prazo máximo de doze meses, sob pena de retorno automático da área em questão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de junho de 2009.

JOSÉ JULIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal